PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CGC Nº 16.784.720/0001-25
Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro
35570-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 3118, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999

Autoriza o Município restituir saldos financeiros de convênios ao Estado de Minas Gerais e abrir crédito especial de mesmo valor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica o Município autorizado a restituir ao Estado de Minas Gerais os saldos financeiros de convênio, no montante de até R$24.220,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais).

ART. 2° - Para atender ao disposto no artigo 1°, fica autorizado ao Poder Executivo a abrir, no Orçamento vigente, crédito especial de igual valor, nas seguinte dotação:

01	Prefeitura Municipal	
01.05	Secretaria de obras, Transp. Urbanismo e Meio Ambiente	
16885312130	Manutenção do Convênio c/ o SEAM -167/98	
3132.00	Outros serviços e encargos	R$14.520,00
16915752131	Manutenção do Convênio c/ SEAM - 762/98	
3132.00	Outros serviços e encargos	R$ 9.640,00
01.12	Secretaria de Fomento ao Desenvolvimento	
04512692132	Manutenção do Convênio c/ o SEAM – 1249/98	
3132.00	Outros serviços e encargos	R$ 60,00
Total		R$24.220,00

ART. 3° - Para atender o disposto no art. Anterior fica cancelada parcialmente no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

01	Prefeitura Municipal	
01.05	Secretaria de Obras, Transp. Urbanismo e Meio Ambiente	
16885311024	Construção de Obras de Arte, Ampliação e Pavimentação de Rodovias	
4110.00	Obras e Instalações (109)	R$24.220,00
Total		R$24.220,00

ART. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 22 de dezembro de 1999.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete